

### **ACTA N.º 19/2011**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Outubro de 2011. -----

----- Aos quatro dias do mês de Outubro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião as senhoras Vereadoras D. Icília Moço e Dr.ª Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 189, na importância de 2.362.886,68 € (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 18/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Pires, dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão e do Senhor Eng.º Carlos Santos em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 – RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2011, COM RELATÓRIO E**

**PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício

n.º 5071 datado de 28/09/2011 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2011, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova. Presente na reunião o Senhor Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA, EEM que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” /**

**RECTIFICAÇÃO E REVISÃO:-** O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sendo a Sociedade Columbófila Cantanedense uma associação sem fins lucrativos, e considerando o reconhecido interesse municipal e público das actividades desenvolvidas por esta associação, de acordo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Concelho de Cantanhede que considera a *necessidade de apoiar os agentes que promovem a prática desportiva (...)*, venho assim propor a rectificação e revisão do protocolo em vigor. Tendo em atenção as modalidades abrangentes pelo Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e esta associação em 14 de Setembro de 2004, e considerando o desenvolvimento da modalidade de Basquetebol junto de crianças e jovens do Concelho de Cantanhede, propõe-se acrescentar a modalidade de basquetebol no protocolo de apoio a esta associação desportiva. O presente

protocolo propõe-se substituir o protocolo celebrado em 14 de Setembro de 2004 com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, bem como a Adenda ao protocolo celebrada em 2 de Dezembro de 2005, assim como o aditamento aprovado em reunião da Câmara de 20 de Novembro de 2007. Submete-se a aprovação em Reunião de Câmara do presente protocolo, o qual revoga expressamente os anteriormente citados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Fomento Desportivo a celebrar ente o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, tendo em vista a utilização por parte daquela colectividade das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», nos precisos termos e condições constantes da referida informação, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO DE NATAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E DA SALA DE GINÁSTICA LOCALIZADA / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA,** ofício n.º 1166, datado de 18/07/2011

solicitando a esta Autarquia autorização para implementação do projecto de natação às turmas do 7.º Ano nos horários 10:20h às 11:50h e das 15:20h às 16:50h, alargando-a também ao grupo de alunos com NEE inseridos no Desporto Escolar, nas piscinas Municipais de Cantanhede e ainda do ginásio das referidas instalações, para o desenvolvimento de actividade física para um grupo de alunos com

necessidades educativas especiais, em horário ainda a definir. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/09/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade do espaço tanto para as turmas do 7.º Ano como para o grupo de Alunos com NEE. Propõe que este Grupo tenha actividades natatórias e de utilização da sala de ginástica localizada todas as 6.ªs feiras. Caso se opte por deferir o pedido à semelhança do ano anterior isentando a Agrupamento de Escolas do pagamento das taxas em vigor, proponho que as aulas se iniciem a partir do dia 1 de Outubro de 2011. O valor das taxas seria de 60,54 € por semana, 242,16 € por mês.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência às Escolas do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, bem como do ginásio das referidas instalações para a implementação do projecto de natação às turmas do 7.º Ano das 10:20h às 11:50h e das 15:20h às 16:50h e desenvolvimento da actividade física para um grupo de alunos com necessidades educativas especiais em horário ainda a definir, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **4 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ESCOLA**

**SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE**, ofício n.º 943 datado de 19/09/2011 solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede durante o ano lectivo de 2011/2012 (1.º Período) no seguinte horário: 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:25h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às 16:45h, com isenção do pagamento de taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 27/09/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade do espaço para satisfazer o pedido da Escola Secundária de Cantanhede. Pela Tabela de Taxas do Município de Cantanhede o valor é de 120,64 € semanais, 482,56 € por mês. Por se tratar de uma actividade escolar fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, o Município de Cantanhede tem isentado o pagamento das taxas como forma de apoio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Escola Secundária de Cantanhede, das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos seguintes horários: 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:25h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às 16:45h, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **5 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ACADEMIA CANTANHEDEGYM -**

**ASSOCIAÇÃO**:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo para Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Academia CantanhedeGym - Associação, tendo em vista prosseguir com o desenvolvimento da modalidade de ginástica, no Concelho de Cantanhede. Para este efeito o Município cede, sob a forma de empréstimo, os equipamentos e materiais gímnicos adquiridos pelo município, ficando sob a responsabilidade da Academia a sua manutenção e correcto manuseamento, devendo a Academia assegurar a promoção e o desenvolvimento da prática da modalidade e das suas diferentes disciplinas, nas vertentes competitiva e recreativa. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de*

*Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Academia CantanhedeGym - Associação, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – ALTERAÇÃO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando as Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família, aprovadas na reunião de Câmara de 11/Agosto de 2010; Considerando que as crianças que integram o Jardim de Infância pela primeira vez, apenas podem iniciar a sua frequência aquando do início das actividades lectivas pela Educadora, momento a partir do qual iniciam a sua integração também no prolongamento de horário; Considerando que algumas famílias optam por colocar os filhos a frequentar o prolongamento de Horário apenas quando iniciam as actividades lectivas, e manifestaram nas reuniões de arranque do ano lectivo a pretensão de pagarem metade da mensalidade; Considerando, ainda, que o ano lectivo normalmente tem o seu início na segunda semana de Setembro; Considerando, por último, o processo de facturação inerente aos serviços prestados pela Componente de Apoio à Família; Vem a signatária, pelo presente, propor a alteração às Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família no capítulo I, n.º 2, alínea D), cuja versão final se anexa, atendendo ao facto de algumas crianças iniciarem o Jardim de Infância aquando das actividades lectivas, o que implica que apenas deva ser cobrado 50% do valor do Prolongamento de Horário.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a

*informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar a alteração às normas de funcionamento da Componente de Apoio à Família, respeitante ao ensino pré-escolar, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – 1.º CEB / PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela lei n.º 48/86, de 14/10, que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a escola pública como instrumento de equidade social, conforme preconiza o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de Março, que estabelece um novo enquadramento da acção social escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental das autarquias neste compromisso, reiterado no despacho n.º 18987/2009, bem como a importância de reforçar o apoio socioeducativo às famílias; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que estes tempos sejam pedagogicamente ricos e

complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio; Considerando a necessidade de implementar respostas de apoio às famílias face à existência de constrangimentos sentidos nos estabelecimentos de ensino em encontrar serviços que possam assegurar a recepção dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento curricular, assim como nas interrupções lectivas; Consubstanciadas no disposto na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e na Lei n.º 169/99, na sua redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permitimo-nos propor a formalização de parcerias com as entidades locais, discriminadas na tabela seguinte, que se propuseram a implementar esta resposta à comunidade, no ano lectivo 2011/2012, nos termos da minuta apensa. Escolas do Agrupamento de Escolas de Cantanhede: EB1 de Sepins – Junta de Freguesia de Sepins; EB1 do Bolho – Junta de Freguesia do Bolho; EB1 de Ançã – Junta de Freguesia de Ançã; EB1 de Pocariça – Junta de Freguesia de Pocariça; EB1 da Cordinhã – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 de Cordinhã; EB1 de Murtede – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 de Murtede; EB1 de Aljuriça – EB1 de Cadima – EB1 de Zambujal e EB1 de Casal Cadima – Junta de Freguesia de Cadima; Agrupamento de Escolas de Gândara-Mar: EB1 de Taboeira – Junta de Freguesia de Cadima; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Febres – Junta de Freguesia de Febres. O horário será definido de acordo com as necessidades de cada estabelecimento de ensino, nos períodos entre as 7:30h – 9:00h e entre as 17:30h e as 19:30h.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Parceria a celebrar com as Entidades Locais a fim de assegurar a recepção dos alunos do 1.º CEB de Cantanhede antes e/ou depois*

*das actividades curriculares de enriquecimento curricular, assim como nas interrupções lectivas, nos precisos termos e condições constantes da referida informação e quadro anexo, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (LANCHES, MATERIAL DE DESGASTE E LIMPEZA) / ANO LECTIVO 2010/2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar é composta por duas vertentes: a Refeição e o Prolongamento de Horário. Os anexos ao Acordo de Cooperação para o ano lectivo 2010/2011 foram enviados à DREC em 20/12/2010 e remetidos ao Município, devidamente assinados, pelas demais entidades em 16/02/2011. No ano lectivo 2009/2010, por deliberação de Câmara, foi atribuído subsídio a cada entidade parceira, tendo por base os seguintes valores: Lanche/dia/criança = 0,50€; Material de desgaste = 3€/mês/criança; Material de limpeza = 1€/mês/criança. No Prolongamento de Horário é garantido a todas as crianças, que frequentem a valência, lanche, material de desgaste, bem como produtos de higiene para a limpeza das instalações, através da atribuição de subsídio às entidades parceiras da Educação Pré-Escolar: Associações de Pais, Freguesias, IPSS's e Agrupamentos. Face ao exposto, e considerando a deliberação de Câmara de 15/03/2011 (cuja cópia se anexa), propõe-se que o subsídio relativo aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho/2011, seja atribuído às entidades parceiras na gestão da

Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, uma vez que os montantes se encontram apurados tendo por base os mapas mensais de frequência que se anexam ao respectivo mapa mensal.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 22/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir às Entidades Parceiras da Educação Pré-Escolar os seguintes subsídios referentes aos meses compreendidos entre Fevereiro e Julho de 2011, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a saber: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 5.092,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Bolho – 1.312,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Cantanhede – 3.494,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Cordinhã – 1.768,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Lemedede – 1.767,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Murtedede – 1.341,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Pocariça – 1.783,00 €; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 884,00 €; PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba – 970,00 €; Freguesia de Portunhos – 813,00 €; Freguesia de Sepins – 1.112,50 €; Agrupamento de Escolas Finisterra – 4.552,50 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 4.562,00 €, perfazendo um total de 29.453,50 € (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e

*três euros e cinquenta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011/2012:-** O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, designadamente no seu art.º 19.º. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os Despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de Setembro, vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. De acordo com aqueles diplomas, o procedimento a adoptar na atribuição de auxílios económicos passa pelas

informações abaixo transcritas: «Art.º 8 - Normas para atribuição dos auxílios económicos: 1- Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 – Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho, 116/2010, de 22 de Outubro e do anexo III do presente despacho. (alterado). 3 – Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo Serviço processador. 4 – Sempre que, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, e 245/2008, de 18 de Dezembro e 116/2010, de 22 de Outubro, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho. (alterado). 5 – Os encarregados de educação são responsáveis pela exactidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 6 – Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno e participar

a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho; 7 – Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Art.º 9 - Situações excepcionais: 1 – Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 – No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão de abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho e 116/2010, de 22 de Outubro.(alterado). 3 – (Revogado.) 4 – (Revogado.) 5 – Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 6 – Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito no respectivo

centro de emprego há três ou mais meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respectivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respectiva actividade há três ou mais meses. 7 – A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efectuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 8 – As alterações previstas nos n.ºs 4 do art.º 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano lectivo 2011-12 dão direito a todas as medidas de acção social escolar, com excepção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares. (alterado). Art.º 13.º - Alunos com necessidades educativas especiais: 1 – Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes comparticipações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação, no âmbito da acção social escolar e nos termos do art.º 8.º: a) Alimentação – totalidade do custo; b) Transportes – totalidade do custo para os alunos que residam a menos de 3 Km do estabelecimento de ensino, bem como para alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro; c) Manuais e material escolar de acordo com as tabelas anexas para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável; d) Tecnologias de apoio – comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um

montante igual ao atribuído para o material escolar no mesmo nível de ensino, no escalão mais elevado, conforme o anexo III do presente despacho. 2 – No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, a comparticipação a que se refere a alínea b) do número anterior é da responsabilidade do Ministério da Educação.» Atendendo à possibilidade de aparecimento de agregados familiares que cumpram os requisitos exigidos por lei para poderem ser considerados casos excepcionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 8.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise adoptados nos anos anteriores que podem exigir a avaliação sócio-económica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedido de reapreciação dos processos a ser apresentado e instruído pelos encarregados de educação, nestes serviços, em prazo a definir. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano lectivo 2011/12, e de acordo com o anexo III do Despacho n.º 12284/2011, de 19/9, propõe-se a aceitação dos montantes abaixo indicados: Escalão 1: Livros – 1.º e 2.º anos – 26,60 €; 3.º e 4.º anos 32,80 €; Material Escolar: 13,00€; Total: 1.º e 2.º anos 39,60 € - 3.º e 4.º anos 45,80 €; Escalão 2: Livros – 1.º e 2.º anos – 13,30 €; 3.º e 4.º anos 16,40 €; Material Escolar: 6,50 €; Total: 1.º e 2.º anos 19,80 € - 3.º e 4.º anos 22,90 €. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de Concurso Internacional e estabelecerá acordos de parceria com entidades locais que assumam esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo, de acordo com os diplomas em

referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro deverá ser o abaixo descrito: Escalão de Apoio Social Escolar: 1 – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 0,00€; Escalão de Apoio Social Escolar: 2 – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 0,73€; Escalão de Apoio Social Escolar: Excluído (≥ 3) – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 1,46€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano lectivo de 2011/2012, nos seguintes termos: Escalão 1: Livros - 1.º e 2.º. anos – 26,60 €; 3.º. e 4.º. anos – 32,80 €; material escolar – 13,00 €. Escalão 2: Livros - 1.º. e 2.º. anos – 13,30 €; 3.º. e 4.º. anos – 16,40 €; material escolar – 6,50 €; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo para o ano lectivo de 2011/2012: Escalão 1 – 0,00€; Escalão 2 - 0,73€; Sem Escalão - 1,46€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **10 – COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – ANO LECTIVO 2011/2012:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A integração de alunos portadores de deficiência nas escolas regulares foi uma medida inovadora publicada na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º. 46/86, 14 de Outubro). De acordo com o Decreto-Lei n.º. 299/84 de 5 de Setembro, todos os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória têm direito ao transporte escolar, nos termos preconizados no decreto lei n.º 55/2009. Considerando as competências da Câmara Municipal preconizadas nos diplomas de regulamentação das áreas de

acção das autarquias – Lei n.º 159/99, Lei 169/99, na sua redacção na Lei 5-A/2002;

Considerando que, desde o ano lectivo 1998/1999, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou suportar a totalidade das despesas do transporte diário dos alunos com NEE, sinalizados ao abrigo da legislação em vigor, designadamente efectuado por táxi, assegurado por entidades locais, sejam Juntas de Freguesia, IPSS e Associações, pelos próprios encarregados de educação dos discentes ou pelos estabelecimentos de ensino onde estes se encontrem matriculados.

Considerando que a maioria destes alunos não tem autonomia seja física, seja emocional para viajar nos circuitos de transportes colectivos públicos, pelo que o transporte em viaturas ligeiras de passageiros é uma mais valia para o bem estar destas crianças, e essencialmente como factor motivador de sucesso escolar;

Considerando os requerimentos respeitantes a pedidos de transporte de crianças portadoras de necessidades educativas especiais e/ou deficiência – ano lectivo 2011/2012 – que deram entrada nos serviços desta Câmara Municipal de Cantanhede e apensos à presente informação. Permitimo-nos propor os deferimentos dos pedidos a seguir discriminados: Transporte assumido pela Junta de Freguesia de Sepins: - Maria Isabel Silva Cupido, encarregada de educação de David Miguel Cupido de Oliveira, residente em Varziela apresenta o pedido de transporte escolar para o seu educando desde a residência até EB 2,3 de Cantanhede; - Adelino Matos Cardoso, encarregado de educação de Marta Sofia Pereira Cardoso, residente em Sepins, matriculada na EB2,3 Marquês de Marialva, solicita transporte da sua residência à escola; O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicita transporte, pela Junta de Freguesia de Sepins, do aluno Hélder Alexandre Canelas Catarino, residente em Bolho, até à EB2,3 Marquês de Marialva. O transporte destas crianças/jovens, de acordo com o itinerário: Sepins, Bolho,

Cantanhede, Varziela, Cantanhede, perfaz um total de 100 Km`s/dia lectivo, e será assumido pela Junta de Freguesia de Sepins, pelo valor de 0,40€/Km. – Luis Filipe Sousa Marinho de Jesus, encarregado de educação de Cátia Filipa Sousa Marinho de Jesus, solicita transporte para a sua educanda que frequenta o JI de Murtede, que será assumido pela Junta de Freguesia de Sepins, perfazendo um itinerário de 20 Km`s/dia. – o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicitou transporte para o aluno David Miguel Cupido de Oliveira frequentar a pré-profissionalização na Cerci-Mira, duas vezes por semana. Transporte efectuado pelos encarregados de educação: - Maria Ribeiro dos Santos, encarregada de educação de Inês Sofia dos Santos Ribeiro, portadora de *spina bifida* e *hidrocefalia*, requer subsídio para o transporte entre Lagoa Alta e a Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, Tocha, numa distância de 12 km`s/dia; - Dulce Helena Vieira de Oliveira, encarregada de educação da aluna Marta Filipa Vieira de Jesus, portadora de *spina bifida*, requer o pagamento do transporte entre Covões e a Escola Secundária de Cantanhede a ser efectuado pela própria, numa distância estimada em 24 km`s/dia lectivo; - Maria Nazaré Gomes Matias Rodrigues, encarregada de educação do aluno Ivo Emanuel Gomes Rodrigues, requer o pagamento do transporte do seu educando desde a sua residência, em Ançã, até à Escola Secundária de Avelar Brotero, a ser efectuada por táxi, pelo valor de 30,60€/dia lectivo; - Graça Madalena de Jesus Henriques Santiago, encarregada de educação da aluna Margarida Henriques Santiago, portadora de deficiência física e de doença oncológica, residente em Ançã e que frequenta o Centro de Estudos Educativos de Ançã, solicita apoio para transporte da sua educanda da residência à escola, nos dias em que o pai não o pode assegurar por questões laborais. Este transporte será assegurado por um táxi pelo valor/dia lectivo de 8.20€. Transporte assumido pelos agrupamentos de escolas: - O

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicitou o apoio para pagamento de transporte público de Cantanhede – Mira, para que os alunos Daniel Carlos Laranjeira, Roberto de Jesus Carlos Laranjeira, Marcelo de Jesus Carlos Laranjeira, João Nuno Santos Bitá e Laetitia Lopes possam frequentar uma formação pré-profissional na Cercimira, uma ou duas vezes por semana lectiva, de acordo com o programa pedagógico individual definido, pelo valor de 2,95€/viagem, segundo informação prestada pela JOALTOTransporte assumido pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: - Paula Margarida Caetano Batista das Neves, encarregada de educação de Gabriel Batista Neves, criança portadora de Autismo, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, solicita apoio para o transporte do seu educando, desde Ançã até Mira e vice-versa; - António Silva Henriques, encarregado de educação de António José Barros Henriques, solicita apoio para transporte do seu educando que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, desde Cantanhede até Mira e vice-versa. De forma a rentabilizar o percurso serão articulados os horários das crianças supracitadas e transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 61,42€/dia lectivo: - Lúcia Maria da Cruz Heleno, encarregada de educação da menor Mariana Filipa da Cruz Silva, solicita transporte para a sua educanda, bem como para a sua irmã gémea Joana Filipa da Cruz Silva, portadora de deficiência auditiva, para a frequência da Escola de Referência para a Educação Bilingue de Crianças e Jovens Surdos de Coimbra, mais precisamente para o JI Bilingue de S. Bartolomeu, desde Cantanhede até à Escola anteriormente referida; - Sandra Cristina Fernandes Abrantes, encarregada de educação de David Abrantes Cruz, portador de surdez Neurosensorial Bilateral profunda com implante coclear, que frequenta a Escola de referência para a Educação Bilingue de Crianças

e Jovens Surdos de Coimbra, Jardim de Infância Bilingue de S. Bartolomeu, solicita apoio para transporte do seu educando desde Cantanhede até à referida Escola. Por forma a rentabilizar o percurso, irão ser articulados os horários destas crianças transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 73,04€/dia lectivo. Transporte assumido pelo Centro Social e Polivalente de Ourentã: - O Centro Social e Polivalente de Ourentã solicita apoio para o transporte do discente Elisabete Beatriz Marques Ferrer, portador de necessidades educativas especiais, a frequentar o 3º ano da EB1/JI de Ourentã, pelo valor diário de 6.40€. Junto se apensa mapa com estimativa de custos totais para o presente ano lectivo, considerando todos os casos acima propostos para comparticipação. À semelhança da deliberação de Câmara de 26/10/99, permitimo-nos propor que a Câmara mandate o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários, bem como para apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam, não contemplados na presente informação.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 29/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e para o ano lectivo de 2011/2012, deliberou: 1) Suportar as despesas do transporte diário dos alunos referenciados na informação antes transcrita, nos seus precisos termos e condições; 2) Mandatar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, tendo em vista o processamento dos referidos pagamentos, bem como para apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam de transporte de alunos portadores de necessidades educativas*

*especiais do concelho, não contemplados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**11 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DO 1.º CEB / TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO – ANO LECTIVO**

**2011/2012**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/09/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a legislação em vigor no que concerne ao encerramento de escolas com um universo de alunos inferiores a 21; Considerando todas as EB1’s encerradas ao abrigo do Programa de Requalificação da Rede do 1.º CEB, cujos objectivos são: - Melhorar as condições de aprendizagem dos alunos; - Diversificar as interações dos alunos; - Generalizar a utilização dos meios pedagógicos e equipamentos impossíveis de garantir nas escolas isoladas; - Combater o abandono e insucesso escolares; - Melhorar as condições de trabalho dos professores; Considerando as escolas que, encerraram nos últimos anos lectivos; Considerando as competências da Autarquia, no que respeita aos transportes de alunos em escolaridade obrigatória – Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março; Considerando o preconizado na Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1.º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das Finanças Locais e tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 24º do Orçamento de Estado de 2007; Considerando que as crianças das escolas suspensas frequentarão um outro estabelecimento de ensino, não porque assim desejaram, mas por Lei ou directivas emanadas pelo Ministério da Educação; Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos

transportes colectivos públicos; Considerando o acordo entre a ANMP e o Ministério da Educação, datado de 28 de Junho de 2010, que pressupõe a celebração de acordos entre o Município e a Direcção Regional de Educação, onde fiquem definidos os termos e condições de colaboração mútua, nomeadamente o financiamento, por parte da tutela dos custos decorrentes do transporte de alunos deslocados por via do encerramento de escolas; Permitimo-nos propor a celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha apensa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's do Concelho encerradas para as respectivas escolas de acolhimento e referente ao ano lectivo 2011/2012, deliberou:*

*1) Atribuir os seguintes subsídios às entidades abaixo indicadas: Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 2.591,70 € (dois mil quinhentos e noventa e um euros e setenta cêntimos); PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 1.988,60 € (mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos); Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede – 1.173,60 € (mil cento e setenta e três euros e sessenta cêntimos); Freguesia da Tocha – 4.727,00 € (quatro mil setecentos e vinte e sete euros); Freguesia de Pocariça – 2.803,60 € (dois mil oitocentos e três euros e sessenta cêntimos); Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 847,60 € (oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos); Freguesia de Cadima – 2.477,60 € (dois mil quatrocentos e*

*setenta e sete euros e sessenta cêntimos); Associação Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 17.375,80 € (dezassete mil trezentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos); 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - PROVIDÊNCIA CAUTELAR – PROCESSO Nº. 627/11.5BECBR / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

carta de citação datada de 21/09/2011, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 10 dias, nos autos de Providência Cautelar - Processo n.º 627/11.5BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a firma Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção de Providência Cautelar, Processo n.º 627/11.5BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a firma Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou a seguinte declaração de voto: “No seguimento das revogações dos actos por mim efectuados e da deliberação de Câmara de 16/08/2011 e dado que os despachos tiveram por base as informações técnicas do Departamento de Urbanismo irei analisar os processos e ponderar a possibilidade de apresentar uma proposta de abertura de

*inquéritos”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - PROVIDÊNCIA CAUTELAR – PROCESSO Nº. 637/11.2BECBR / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** carta de citação datada de

23/09/2011, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 10 dias, nos autos de Providência Cautelar - Processo n.º 637/11.2BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a firma NASA – Inspeções a Veículos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção de Providência Cautelar, Processo n.º 637/11.2BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a firma NASA – Inspeções a Veículos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou a seguinte declaração de voto: “No seguimento das revogações dos actos por mim efectuados e da deliberação de Câmara de 16/08/2011 e dado que os despachos tiveram por base as informações técnicas do Departamento de Urbanismo irei analisar os processos e ponderar a possibilidade de apresentar uma proposta de abertura de inquéritos”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 – RESOLUÇÃO SOBRE O INTERESSE PÚBLICO NA INSTALAÇÃO DE CENTROS DE INSPECÇÃO AUTOMÓVEL NO CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 03/10/2011 do seguinte teor: “Há muito que a Câmara Municipal de Cantanhede tem vindo a manifestar interesse em que o Concelho passe a disponibilizar aos seus

munícipes o serviço de um Centro de Inspeção de Automóveis, tendo para o efeito disponibilizado os lotes 121,122 e 123 localizados na Zona Industrial de Cantanhede, para a instalação desse Centro de Inspeção de Automóveis. Na sessão Camarária de 3 de Março de 2009, em que foi deliberada a disponibilização desses lotes, foi declarado ainda o respectivo INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL em que o Centro de Inspeção de Automóveis se localizasse nesses lotes da Zona Industrial de Cantanhede. As razões que motivaram essa declaração tem a ver com o facto de destinando-se esse Centro a servir toda a população do Concelho de Cantanhede, sendo na sua sede concelhia o ponto mais central do concelho e, portanto, o mais adequado para o efeito, podendo assim servir toda a população, sem que tenham necessidade de deslocar para fora do concelho. Além disso, Cantanhede é a freguesia que mais habitantes tem, acrescido do facto de que a Zona industrial de Cantanhede é dotada de melhores infraestruturas e é a Zona Industrial que mais instalações e indústrias possui, indústrias nomeadamente do ramo automóvel bem como outras dotadas de frotas de veículos, o que manifestamente privilegia a instalação do Centro de Inspeção de Automóveis nesta Zona Industrial. Acresce que, cabendo à Câmara Municipal de Cantanhede definir, em colaboração com a Assembleia Municipal a gestão territorial do concelho em termos de zonas industriais e empresariais, foi entendido que os regulamentos das Zonas Industriais do concelho, com excepção da Zona Industrial de Cantanhede, destinados essencialmente a acolher indústrias, não comportavam face aos seus regulamentos a existência de entidades prestadoras de serviços, como são os Centros de Inspeção Automóvel, neles se instalassem desvirtuando a razão de industriais que presidiu á sua criação e regulamentação. Inversamente, o Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, publicado em Diário da

República, na 2ª. Série, de 4 de Maio de 2010, mediante o Aviso 8846/2010, no artigo 22º. relativamente às Zonas Industriais (ZI), sitas na cidade de Cantanhede, refere que *“(....) Estas zonas destinam-se à ocupação por (...) indústria ou actividades complementares (...) permitindo-se assim a instalação de outras ocupações dos lotes além do uso industrial.”* Do mesmo modo, a regulamentação do Plano Director Municipal não prevendo a situação específica dos serviços como os Centros de Inspeção Automóvel, confere à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de proceder à interpretação desses Instrumentos de Gestão Territorial e a sua aplicação a essa situação em concreto. Por isso definiu a Câmara Municipal de Cantanhede o Interesse Municipal da instalação de um Centro de Inspeção de Automóveis na Zona industrial de Cantanhede. Sucede que, se fosse permitida a instalação de um Centro de Inspeção de Automóveis numa qualquer outra parte do concelho, nomeadamente nas zonas industriais que não comportam na sua regulamentação essa instalação, seria, além de ilegal, gravemente afectado o interesse municipal definido pela Câmara Municipal de Cantanhede. Além disso, tendo já terminado o prazo para apresentação das candidaturas, a concessão de provimento dos processos cautelares nº. 627/11.5BECBR e nº. 637/11.2BECBR poderia determinar que não fosse atribuída a ninguém o Centro de Inspeções de Automóvel, tão necessário ao concelho de Cantanhede. Pelo exposto e tendo presente o disposto no artº. 128º. do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, adopta-se a resolução de não suspender a eficácia dos actos referidos naqueles processos, pois essa suspensão é gravemente prejudicial para o interesse público municipal, tal como foi definido por esta Câmara Municipal, nas suas deliberações anteriores.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pelo Sr. Presidente relativa à*

*resolução sobre o interesse público na instalação de centros de inspecção automóvel no Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NO PPU (REVISÃO) DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/01/2009 / DE PAULA DE JESUS GUERRA**, requerimento datado de 28/09/2011, informando de que o

prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11820/20100104, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o n.º 10186 já não pertence ao Senhor Basílio Varela Guerra mas sim a ela própria, pelo que solicita a rectificação da deliberação de 20/01/2009. A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a cedência da Sr.ª Paula de Jesus Guerra de uma área de 595 m<sup>2</sup>, necessária para a concretização do PPU (Revisão) e autorizar, como contrapartida, a construção na parcela sobrante do terreno nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada em 09/01/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo e presente na reunião camarária de 20/01/2009, rectificando assim a referida deliberação de 20/01/2009 quanto à titularidade do prédio, nos termos requeridos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**16 - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA CONSTRUÇÕES MARVOENSE, LD.ª**, fax datado de 20/09/2011 solicitando a

prorrogação do prazo até 31 de Janeiro de 2012 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor:

“Venho propor a aprovação da prorrogação de prazo graciosa até dia 31 de Janeiro 2012. Esta prorrogação é considerada suficiente para a conclusão de todos os trabalhos em falta no âmbito da empreitada.” Em 23/09/2011 o Chefe da Divisão de Obras por Empreitada propõe a aprovação da prorrogação. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Janeiro de 2012, para a conclusão da empreitada de «Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho» à Firma Construções Marvoense, Ld.ª, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA PRAIA DA TOCHA / DE MANUEL ALBINO DA CRUZ VERÍSSIMO,** requerimento

datado de 15 de Julho de 2011, solicitando a esta Autarquia a cedência de uma parcela de terreno com a área de 23,1 m<sup>2</sup>, sita na Rua n.º 6 da Praia da Tocha, para alinhamento e complemento da sua parcela. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 2/09/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a cedência de uma parcela de terreno com 23,1 m<sup>2</sup>, a título de alinhamento, para complemento do lote que possui na Praia da Tocha, com a área de 90 m<sup>2</sup> inscrito na matriz urbana sob o n.º 4377 e onde o requerente levou a efeito a construção de duas moradias geminadas. A área requerida para cedência já se encontra ocupada e deveria ter sido cedida aquando do licenciamento das referidas construções, através do processo n.º 376/2007, o que não aconteceu, por lapso resultante do facto de, pouco tempo antes, ter sido feita uma cedência na mesma zona e com a mesma área julgando-se que se referia à situação em apreço (ver regº 1083/2006). O requerente pretende regularizar a situação, o que deve ser feito com a alienação da parcela requerida pelo preço a

definir pelo Executivo Municipal. Para o efeito, informo, que o valor médio do m2 dos lotes de terreno alienados na ultima hasta pública realizada em 24/11/2008 na Praia da Tocha foi de 189 €/m2, que julgo ser o valor a fixar face ao tempo decorrido, à localização da parcela e à capacidade construtiva nela permitida, resultando para valor da alienação da parcela requerida a quantia de 4.366 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a venda de uma parcela de terreno com a área de 23,1 m2 ao Senhor Manuel Albino da Cruz Veríssimo ao preço de 189 €/m2 o que perfaz a quantia total de 4.366,00 € (quatro mil trezentos e sessenta e seis euros), sita na Rua n.º 6 da Praia da Tocha e confinante com o prédio do requerente, a título de alinhamento e nos demais termos e condições do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 a 17 DE OUTUBRO DE**

**2011**:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de Outubro de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**19 - LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE – 5.º ADITAMENTO – DO LOTE N.º 14 AO LOTE N.º 17 / RECTIFICAÇÃO**:- O Senhor

Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço

Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 05/07/2011 foi presente uma informação prestada em 01/07/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, relativamente ao assunto mencionado em título. Verificou-se, entretanto, que a transcrição em acta da referida informação não está de acordo com a informação presente à Reunião de Câmara, razão pela qual se torna importante proceder à rectificação. Assim no ponto 3 onde se lê “3) A alteração proposta contempla apenas: a) a união do lote n.º 14 e 15, que passa a ser denominado de 14 A. Apenas esta alteração não obrigaria ao aditamento do loteamento, mas uma vez que se está a proceder à alteração do loteamento fica também já definida a nova denominação do lote; b) de forma a ser cumprido o afastamento mínimo posterior estipulado no ponto 3 do artigo 22º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, nomeadamente 10 metros, foi necessário alterar o alinhamento da construção, que passa de 17,00 metros de afastamento ao limite frontal do lote para 15,60 metros; c) de forma a existir coerência na imagem do loteamento, procedeu-se ao seguinte ajuste da implantação do lote nº 16 e lote nº 17, uma vez que os mesmos ainda são propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede; d) a área de implantação do lote, agora denominado como 14 A, passa para 1.332,00 m<sup>2</sup>, pelo que a área de implantação do loteamento passa de 20.018,00 m<sup>2</sup> para 19.450,00 m<sup>2</sup>.”, deve ler-se: “3) A alteração proposta contempla: a) a alteração do polígono de implantação dos lotes n.º 14 e n.º 15 de forma a ser cumprido o afastamento mínimo posterior estipulado no ponto 3 do artigo 22º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, nomeadamente 10 metros. Foi ainda necessário alterar o alinhamento da construção, que passa de 17,00 metros de afastamento ao limite frontal dos lotes para 15,60 metros. Da alteração aos afastamentos e alinhamentos, resulta um

aumento da área de implantação de 950,00 m<sup>2</sup> para 1.040,00 m<sup>2</sup> respectivamente para cada lote, pelo que a área de implantação do loteamento passa de 20.018,00 m<sup>2</sup> para 20.198,00 m<sup>2</sup>; b) de forma a existir coerência na imagem do loteamento, procedeu-se ao sequente ajuste da implantação do lote nº 16 e lote nº 17, relativamente ao seu alinhamento a sul para os 15,60 metros, uma vez que os mesmos ainda são propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede;” Pelo exposto, coloca-se à Consideração Superior, a alteração da transcrição da informação, nos termos apresentados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação de 05/07/2011 no que diz respeito à transcrição da informação do Departamento de Urbanismo, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**20 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DE S. JOÃO, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE ANA MARIA CARRACO**

**PATRÃO DOS REIS E MARIA JOSÉ CARRACO PATRÃO DOS REIS**, a primeira, solteira, maior, residente na Rua Capitão Luis Gonzaga, n.º 31, Lote 2 – 1 D, na Cidade de Coimbra, Concelho de Coimbra com o NIF 201 623 579, a segunda, solteira, maior, residente na Rua Central Sul, n.º 23, lugar e freguesia de Vilamar, concelho de Cantanhede, com o NIF 204 212 251, requerimento solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito no Largo de São João, n.º 51 e 52, na Cidade de Cantanhede, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 119/19850712, freguesia de Cantanhede e

inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 2892, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Rés do chão, número 52, com a área de 87 m<sup>2</sup>, composta por dois quartos, um corredor, uma casa de banho, uma sala, uma cozinha, uma casa de arrumos, um hall e uma varanda, com a permissão de 500/1000; FRACÇÃO B: 1.º andar, número 51, com área de 87 m<sup>2</sup>, composta por dois quartos, um hall, uma casa de banho, uma sala, uma cozinha, uma casa de arrumos, uma varanda, com a permissão de 500/1000. As fracções são isoladas e independentes entre si, os acessos à via pública são independentes e individuais e directos, sendo o logradouro do lado norte de uso comum a ambas as fracções. O logradouro do lado sul que é pertença comum de ambas as fracções, porém, a utilização de metade do lado norte é de uso exclusivo da fracção A, rés do chão com a área de 37,3 m<sup>2</sup> e metade do lado Sul é de uso exclusivo da fracção B 1.º andar com a área de 37,3 m<sup>2</sup>. São comuns a ambas as fracções os elementos que constituem o prédio, instalações de água, electricidade e saneamento e todas mais consideradas por lei, incluindo o logradouro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: “A requerente pretende constituir em regime de propriedade horizontal 2 fracções de tipologia T2, numa habitação bifamiliar licenciada sob o processo 619/71. As fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio e para a via pública, de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também

em conformidade com o disposto no art.º 17.º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/09/2011 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - ISENÇÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PREVISTAS NO RMTEU / DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE,**

requerimento datado de 28/09/2011, solicitando a isenção das taxas de licenciamento de obras previstas no RMTEU relativo à construção de um pavilhão multiusos que aquela Entidade pretende efectuar na sua sede, em Sanguinheira, correspondente ao processo de obras n.º 786/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/10/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente é uma Associação Religiosa pelo que, nos termos do n.º 1.3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), está isenta do pagamento de taxas de licenciamento de obras.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas de licenciamento previstas no RMTEU a Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, relativo à construção de um pavilhão multiusos que aquela Entidade pretende efectuar na sua sede em Sanguinheira, correspondente ao processo de*

*obras n.º 786/2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 de Setembro a 3 de Outubro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor/licenças condução;- 3 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 7 requerimentos solicitando cedência sepultura/revest. mármore/inumações;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária; - 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de ocupação da via pública;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando revalidação cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 45 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 7 requerimentos solicitando informações prévias; - 6 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 7 requerimentos solicitando ocupações da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5112 a 5527 da importância de 1.512.551,47 € (um milhão quinhentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o

Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para  
constar a presente acta.-----